



## MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

### **LEI N.º 401/2013.**

De 19 de dezembro de 2013.

**Ementa:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Barreiro para o Exercício Financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e mando promulgar a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 16.784.950,00 (dezesesseis milhões setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em 16.784.950,00 (dezesesseis milhões setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), assim distribuídos:

I - R\$ 16.564.950,00 (dezesesseis milhões quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) do Orçamento do Serviço Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**Art. 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:



## MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

### I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS

#### CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	14.564.950,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	665.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	76.950,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	15.000,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	13.757.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	36.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	R\$	0,00
<b>TOTAL.</b>	<b>R\$</b>	<b>16.564.950,00</b>

### II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

RECEITAS CORRENTES	R\$	220.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	220.000,00
TOTAL	R\$	220.000,00
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>R\$</b>	<b>16.784.950,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:



# MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

## I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	650.000,00
Legislativo Municipal	R\$	650.000,00

GOVERNO MUNICIPAL	R\$	705.000,00
Gabinete do Governo Municipal	R\$	705.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.156.000,00
Diretoria Geral	R\$	1.007.500,00
Depto de Recursos Humanos	R\$	64.000,00
Depto de Patrimonio e Material	R\$	84.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	860.000,00
Depto de Contabilidade e Tesouraria	R\$	537.000,00
Departamento de Licitações e Compras	R\$	323.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTESE TURISMO	R\$	4.003.550,00
Diretoria Geral	R\$	270.000,00
Departamento de Educação Infantil e Especial	R\$	740.500,00
Departamento de Cultura e Turismo	R\$	150.000,00
Departamento de Ensino	R\$	2.593.050,00
Departamento de Esportes	R\$	250.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	2.849.500,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.540.000,00
Diretoria Geral	R\$	112.000,00
Departamento de Saneamento e Vigilância	R\$	197.500,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	R\$	943.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	371.400,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	155.000,00



## MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa	R\$	35.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	R\$	45.000,00
Departamento de Ação Social	R\$	337.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	R\$	4.207.000,00
Diretoria Geral	R\$	115.000,00
Departamento de Viação	R\$	570.000,00
Departamento de Obras	R\$	1.060.000,00
Departamento de Urbanismo	R\$	2.462.000,00
SECRETARIA DE DESENV DO CAMPO E MEIO AMBIENTE	R\$	830.000,00
Departamento de Agricultura	R\$	735.000,00
Departamento de Meio Ambiente	R\$	70.000,00
Depto de Transformação e Industrialização	R\$	25.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	275.500,00
Departamento de Planejamento	R\$	275.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	85.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.564.950,00</b>

### II – ORÇAMENTO DO SAMAE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	R\$	220.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>220.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>R\$</b>	<b>16.784.950,00</b>



## MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 005/97 de 04/02/97, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2014 em R\$ 2.540.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta mil reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 100/01 de 12/07/2001, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, criado pela Lei Municipal nº 040/98 de 27/04/98, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 na importância de R\$ 371.400,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

**Art. 6º** - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2014 em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e Receitas estimadas em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64:



## MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I,II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.



## MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

**Art. 8º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 9º** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, 19 de dezembro de 2013.

**MARINEZ BALDIN CROTTI**

PREFEITA MUNICIPAL